

LEI N° 598/93

Autoriza a Venda de Motoniveladora

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a venda por meio de licitação, a seguinte motoniveladora de propriedade da municipalidade.

- Motoniveladora HUBER WARCO 140, ano de fabricação 1973.

Art.2º- Procederá a venda, a nomeação de uma comissão composta de 03 (três) membros encarregados de proceder a avaliação da Máquina a ser vendida.

§ Único- O valor da avaliação constituirá o preço mínimo a ser vendida a máquina mencionada no artigo 1º.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 1993

Célio Ivo Vitorim
Prefeito

confere com a original

Presidente